



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 316/2017

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl.02 do processo nº 1778/2017, supostamente cometidas pela Servidora **Sílvia Florindo de Freitas**, na Unidade de Saúde do Pito, no corrente ano, consistentes em: descumprimento de carga horária.

§ 1º As conduta descrita no caput, em tese, infringe ou se subsume às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

I – art. 155 (são deveres do Servidor Público Municipal), I (ser assíduo e pontual ao serviço); **IV** (manter lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir); **V**(exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **VI** (observar as normas legais e regulamentares).

II – art. 156 (ao servidor público é proibido:) **I** (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato); **XXVI** (exercer quaisquer atividades incompatíveis co o exercício do cargo ou função, ou, ainda, com o horário de trabalho)

III-art. 176 (a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:) **XX** (acumulação ilegal de3 cargos, empregos ou funções públicas, sob qualquer regime ou forma de admissão); **XXI** (transgressões previstas nos incisos XIX a XXVI do art. 156 desta Lei).

§ 2º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

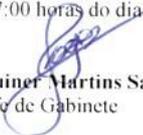
Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20/06/2017).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,
às 17:00 horas do dia 20/06/2017.


Faguinet Martins Salvador
Chefe de Gabinete